



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°619, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Munic. de Obras e Serviços		
15.451.0129.11	Programa de Recapeamento Asfáltico		
43			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	02	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de repasse de recursos públicos a título de “fundo perdido”, através da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 17 de abril de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral